

ANO 1997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

S E C R E T A R I A

ESPECIE Projeto de Resolução nº 006/97

OBJETO Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos funcionários e -
servidores da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 19/05/97

Autoria MESA

Encaminhado às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 19 / 05 / 97 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Resolução nº 005/97

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
RESOLUÇÃO N.º 005/97

Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Bebedouro, que específica.

De autoria da Mesa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo a conceder um aumento de 8% (oito por cento), sobre os vencimentos dos funcionários e servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Bebedouro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.997 e revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de maio de 1.997

Ângelo Desenso Filho
PRESIDENTE

Edson Antônio Pereira
1º SECRETÁRIO

Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 005/97

Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.
De autoria da Mesa.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um aumento de 8% (oito por cento), sobre os vencimentos dos funcionários e servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Bebedouro.

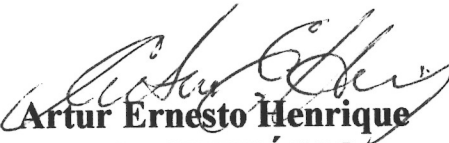
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1997 e revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de maio de 1997.


Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 19/05/97

16 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

Resença
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 2842/97

DATA: 19/05/1997 HORA: 17:22:49

ORIG: VARIOS VEREADORES

ASS: REQUERIMENTO

RESP: ANGELICA FELICIO

AT

REQUERIMENTO Nº196 /97

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a alínea h do Artigo 154 do Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO a proposição apresentada pelo Executivo, que concede aumento ao funcionalismo público, o mesmo deve ser feito por esta Casa;

REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o douto Plenário, no sentido de que seja dispensado dos trâmites legais, para votação em regime de urgência especial e passe a constar da Ordem do Dia dos trabalhos da pauta de hoje o Projeto de Resolução nº 006/97, de autoria da Mesa, que Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de maio de 1.997.

Jose Alcebiades Colozio
José Alcebiades Colózio
Vereador

Artur Ernesto Henrique
Artur Ernesto Henrique
Vereador

Sidnei Aparecido Mussupapo
Sidnei Aparecido Mussupapo
Vereador

Cleyde do Espírito Santo
Cleyde do Espírito Santo
Vereadora

Parabuen Machado
Parabuen Machado
Vereador

Edson Antônio Pereira
Edson Antônio Pereira
Vereador

João Batista Giglio Villela
João Batista Giglio Villela
Vereador

Pedro Abílio da Silva
Pedro Abílio da Silva
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 19/05/97

36 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 2747/97

DATA: 14/05/1997 HORA: 17:14:29

ORIG: PROJETO DE RESOLUCAO

ASS: DE AUTORIA DA MESA

RESP: ANGELICA FELICIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/97

Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um aumento de 8% (oito por cento), sobre os vencimentos dos funcionários e servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Bebedouro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1997 e revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de maio de 1997.

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO

Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 2747/97
DATA: 14/05/1997 HORA: 17:14:29
ORIG: PROJETO DE RESOLUCAO
ASS: DE AUTORIA DA MESA

RESP: ANGELICA FELICIO

JUSTIFICATIVA

A concessão do aumento salarial ao funcionalismo da Câmara Municipal de Bebedouro, se deve ao fato da Constituição Federal assegurar isonomia salarial entre o Executivo e o Legislativo, assim tendo o Sr. Prefeito Municipal apresentado proposição para conceder aumento ao funcionalismo, o mesmo deve ser feito com esta Casa

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de maio de 1997

Angelo Desenso Filho
Presidente

Edson Antônio Pereira
1º secretário

Artur Ernesto Henrique
2º secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer.

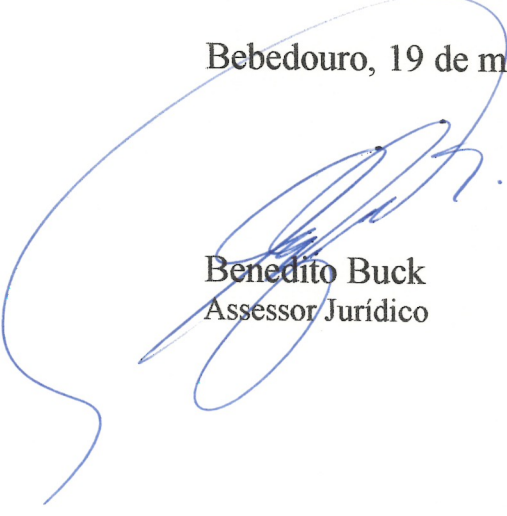
Projeto de Resolução 006/97

Trata-se de projeto de resolução que concede aumento aos funcionários e servidores desta Casa de Leis.

Atendidos os requisitos legais de iniciativa e de competência para a matéria.

Projeto legal e constitucional.

Bebedouro, 19 de maio de 1997


Benedito Buck
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 2821/97

DATA: 19/05/1997 HORA: 14:53:02

ORIG: COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ASS.: PARECER Nº 42/97 AO PROJETO DE RESOLUCAO Nº 006/97

RESP: ANGELICA FELICIO *af*

COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO

NUMERO DESTA PARECER 42 /97

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO A PROPOSITURA DE Projeto de Resolução nº 006/97 QUE É DE AUTÓRIA DO mesa.

EMENTA:

Dispõe sobre aumento nos vencimentos dos funcionários e servidores da Câmara Municipal de Bebedouro.

RELATÓRIO: EU COMO RELATOR DESTA COMISSÃO, APOS ANALISE E ESTUDOS, EMITO MEU PARECER PELA Legalidade e Constitucionalidade.

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE maio DE 1.997

ARTUR ERNESTO HENRIQUE - RELATOR *Artur Henrique*

+++++
A COMISSÃO ACOLHE O PARECER EMITIDO PELO RELATOR EM SEU PARECER DE Nº 42 /97 AO Projeto de Resolução nº 006/97

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE maio DE 1.997

PARABUÇU MACHADO- PRESIDENTE- *Parabucu Machado*

PAULO VISONÁ- MEMBRO - *Paulo Visoná*